



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 072/2019

O Vereador **GERALDO DE JESUS PEREIRA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo envide esforços para que o mesmo providencie junto ao setor competente a possibilidade de realizar uma " Farmácia Itinerante Carente" em nosso município.**

Justificativa

A presente indicação, visa atender aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), que residem nas Zonas Rurais. O objetivo da implementação desta "Farmácia Itinerante Carente", é a de entregar os remédios receitados pelo médico(a) ao paciente consultado no local de atendimento, evitando-se, assim, que ele precise se deslocar até a cidade para buscar o seu remédio, causando-lhe transtornos, e, muitas vezes, dificuldade de locomoção e aborrecimentos. A "Farmácia Itinerante Carente" funcionará com um veículo adaptado para esta finalidade, bem como, uma equipe composta por um motorista e um responsável pela entrega dos medicamentos receitados aos pacientes. Essa farmácia facilitará a vida do morador dessas localidades e lhe dará melhor qualidade de vida, pois, ser atendido pelo médico e, imediatamente ao ser atendido, sair com o seu remédio é um anseio dessa população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Em 06 de junho de 2019.


Geraldo de Jesus Pereira
Vereador

